

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20170011**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, residente na RODOVIA PA-252, KM 05, portador do CPF nº 742.904.872-20 e do outro lado NATAN COMERCIO LTDA, CNPJ 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Piçarreira, nº 1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GILSON SANTOS DA SILVA, residente na Av. Tropical, Residencial Oasis, Alameda Curió, 23, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP 67110-040, portador do CPF 575.441.582-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - Aquisição de medicamentos da farmacia basica e geral:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010090	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG (VITAMINA C)	AMPOLA	3.000,00	0,900	2.700,00
010094	ALBENDAZOL 10ML	FRASCO	1.000,00	2,030	2.030,00
010103	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	500,00	5,350	2.675,00
010105	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,190	570,00
010107	COMPLEXO B	AMPOLA	3.000,00	1,190	3.570,00
010109	COMPLEXO B..	FRASCO	500,00	4,320	2.160,00
010111	DEXAMETASONA 1/ML 10G	UNIDADE	1.500,00	1,250	1.875,00
010115	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
010116	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	2.600,00	0,620	1.612,00
010118	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	2.500,00	0,630	1.575,00
010121	ERGOTRATE (ERGOMETRINA) 0, 2MG/ML	AMPOLA	400,00	2,380	952,00
010127	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,680	2.040,00
010129	FUROSEMIDA 10MG	AMPOLA	1.500,00	0,680	1.020,00
010132	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,050	400,00
010135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	FRASCO	780,00	3,900	3.042,00
010138	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,180	1.440,00
010140	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,090	1.350,00
010142	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
010146	NEOMICINA + BACITRACINA 10G (ATB)	UNIDADE	500,00	1,680	840,00
010150	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
010151	NIMESULIDA 50MG	FRASCO	1.000,00	2,200	2.200,00
010155	OCTIOPICINA SUI	AMPOLA	600,00	1,950	1.170,00
010157	OMEFRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
010158	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRASCO	1.000,00	0,850	850,00
010159	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
010160	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,110	880,00
010161	PIRIDOXINA-DIMENIDRINATO 50/50/ML	AMPOLA	400,00	2,600	1.040,00
010167	RINGER SIMPLES	AMPOLA	240,00	3,200	768,00
010183	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,780	3.900,00
010184	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1.000,00	4,600	4.600,00
010185	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1.000,00	4,300	4.300,00
010196	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G	UNIDADE	500,00	9,500	4.750,00
010198	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	800,00	3,940	3.152,00
010200	OXACILINA 500MG	AMPOLA	600,00	4,050	2.430,00
010201	SULFAMETOXAZ + TMP 40MG/8MG/ML	FRASCO	1.000,00	1,800	1.800,00
010202	SULFATOXAZOL + TRM 400/80MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 67.371,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

*[Handwritten signature]*

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 05 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

1 - O valor total da presente avença é de R\$ 67.371,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0901.103030014.2.043 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 67.371,00,

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ-PA, 07 de Fevereiro de 2017

*Antônia Oliveira e Silva*  
Prefeita Municipal de Acará  
ENPJ: 05.196.548/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.750.869/0001-70  
CONTRATANTE

*Natan Comercio Ltda*  
NATAN COMERCIO LTDA  
CNPJ 02.771.547/0001-16  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_